



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

PROJETO DE LEI Nº 04 / 2020

“Autoriza o Município a Celebrar Convênio com o Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza de Paraisópolis”

A Câmara Municipal Decreta a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal de Gonçalves autorizado a celebrar convênio com o Hospital Frei Caetano e à Maternidade Santa Tereza, de Paraisópolis.

PARAGRAFO ÚNICO - O valor do repasse mensal seguirá os critérios determinados em convênio celebrado entre o município de Gonçalves e o Hospital Frei Caetano, respeitando o custo total mensal a ser apurado pelo hospital e enviado até o dia 25 de cada mês, referente aos atendimentos prestados aos cidadãos do Município de Gonçalves.

Art. 2.º - Para receber o valor do repasse mensal, nos termos conveniados, o Hospital se obriga a prestar atendimento médico-hospitalar a toda população de Gonçalves, bem como suporte ambulatorial e ainda a execução de ações e serviços de promoção de proteção a saúde.

Art. 3.º - O Hospital deverá prestar contas dos recursos recebidos pela Prefeitura Mensalmente nos termos do paragrafo único do artigo 1º da presente lei.

Art. 4.º - O convênio compreende o período de Janeiro a Dezembro de 2020.

Art. 5.º - O convênio será suspenso, caso o Hospital não cumpra os compromissos de atendimento médico-hospitalar à população de Gonçalves (MG).

Art. 6.º - Para fazer face às despesas mencionadas, serão usados recursos provenientes da dotação 02.08.00.10.302.0016.2043.3.3.90.39.00, suplementadas se necessária.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 04 de fevereiro de 2020.


Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal